



CÁRITAS DIOCESANA
DE ITABIRA



CÁRITAS
DIOCESANA
GOVERNADOR VALADARES

**ASSESSORIA TÉCNICA
INDEPENDENTE**
TERRITÓRIOS DE
GOVERNADOR VALADARES
& ALPERCATA

BOLETIM INFORMATIVO - AGOSTO/2024

(Ações Cíveis Públicas e Eixos Prioritários)

4ª Vara Cível e Agrária da Seção Judiciária de Belo Horizonte
Justiça Federal - 6ª Região

Movimentações do processo judicial de 1º a 31 de agosto de 2024



As Cáritas Diocesana de Itabira e Cáritas Diocesana de Governador Valadares, Assessorias Técnicas Independentes dos atingidos e atingidas pelo rompimento da barragem de Fundão dos territórios de Rio Casca e Adjacências e Parque Estadual do Rio Doce e Governador Valadares e Alpercata, vêm apresentar o Boletim Informativo com informações atualizadas sobre o Processo Judicial do Caso Samarco. Serão apresentadas as últimas movimentações de três Ações Cíveis Públicas e dos 14 eixos prioritários que tratam de temas diversos em torno da reparação dos danos causados pelo rompimento.

A Ação Civil Pública (ACP) é um instrumento processual utilizado pelas Instituições de Justiça (IJs), destinado à proteção e/ou à reparação de direitos e bens coletivos violados. Nas ACPs as Instituições de Justiça representam o coletivo de pessoas que sofreram danos e/ou tiveram seus direitos violados. No caso do rompimento da barragem de Fundão, as IJs buscam a reparação integral dos danos ocasionados, desde aqueles sofridos por cada pessoa individualmente, até aqueles em que não é possível identificar individualmente cada pessoa atingida.

Ação Civil Pública nº 1024354-89.2019.4.01.3800

Do que trata: ACP proposta pela União, pelo estado de Minas Gerais e pelo estado do Espírito Santo, na qual foi formalizado e homologado o Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), em 02/03/2016, sem a efetiva atuação do Ministério Público e da sociedade civil atingida.

Últimas movimentações: petição das Instituições de Justiça na data de 25/04/2024, onde pedem que seja determinada, à Fundação Renova, a obrigação de fornecimento de informações referentes à execução dos programas referentes a água e também reconhecimento do Distrito de Águas Claras, do município de Mariana, como área atingida, e, por consequência, que os programas da Fundação sejam desenvolvidos nessa localidade.

Ação Civil Pública nº 1016756-84.2019.4.01.3800

Do que trata: protocolada em 03/05/2016, pelo Ministério Público Federal (MPF), após homologação judicial do TTAC, sob a justificativa de que as tratativas feitas pelo poder público com as empresas não tiveram a participação do MPF e da sociedade atingida, apresentou duas principais questões: **1.** a inclusão da União, dos estados e dos seus respectivos órgãos no polo passivo da ação; **2.** o questionamento das bases técnicas utilizadas na definição dos valores e medidas restaurativas ou compensatórias. É a partir desta ação que é formulado o TAC-GOV, que prevê a criação de novas estruturas para garantir a efetiva participação dos atingidos nas decisões referentes à reparação. Ela também dá origem aos processos de execução, conhecidos como eixos prioritários, que vão tratar de temas importantes para acompanhamento pelo judiciário.

Últimas movimentações: Instituições de Justiça (IJs) apresentaram Embargos de Declaração, uma espécie de recurso cujo objetivo é solicitar esclarecimentos, complementações ou correções de uma decisão judicial. As IJs defenderam que a última decisão judicial foi omissa e contraditória. Solicitaram que seja marcada uma audiência com todas as partes envolvidas, para determinar conjuntamente quais pedidos permanecerão em discussão. Caso essa audiência não seja marcada, solicitaram que o juiz atenda o que foi proposto: 1. que cláusulas do TAC GOV não podem ser consideradas ilegais neste momento, pois o TAC-GOV foi reconhecido (homologado) no processo em momento anterior; 2. que o juiz esclareça por que alguns pedidos feitos contra as empresas foram rejeitados sem explicações suficientes; 3. que o juízo corrija contradições e omissões (questões que deixaram de ser analisadas) na última decisão.

Ação Civil Pública nº 6029634-39.2024.4.06.3800

Do que trata: no dia 21/06/2024, as Instituições de Justiça (Defensorias Públicas e Ministérios Públicos, dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, e da União) ajuizaram uma Ação Civil Pública que tem por finalidade o reconhecimento da responsabilidade das empresas (Fundação Renova, Samarco, Vale e BHP Billiton) pelos danos causados pelo rompimento da barragem de Fundão **às mulheres atingidas da bacia do Rio Doce**, bem como pela forma como atuaram desde o início do processo de reparação, com ações discriminatórias, contribuindo com a perpetuação das violações sistemáticas aos direitos humanos nos territórios atingidos. As Instituições de Justiça entenderam que as mulheres que realizaram cadastro, junto a Fundação Renova, em algum momento tiveram seus direitos violados ou negligenciados.

Últimas movimentações: em decisão publicada em 14/08/2024, o juiz Vinicius Cobucci reconheceu que as mulheres atingidas foram tratadas de forma discriminatória pela Fundação Renova no processo de reparação. Analisou os pedidos realizados pelas Instituições da Justiça e determinou que as seguintes medidas sejam adotadas de forma urgente, visando o enfrentamento de tal contexto: **1.** que o TTAC seja cumprido para que haja a efetiva atualização, revisão e correção do cadastro de todas mulheres atingidas cadastradas ou com solicitações pendentes a partir de requerimentos feitos ou que poderão vir a ser feitos, sendo, ainda, possível incluir e/ou consertar informações para fundamentar os pedidos de acesso aos programas AFE e PIM, e NOVEL; **2.** acesso imediato ao AFE, PIM e NOVEL, para as mulheres atingidas que passaram pela Fase 01 e tiveram seu cadastro concluído. Caso existam pendências, deve-se possibilitar a complementação para o enquadramento das mulheres nos requisitos dos programas; **3.** que as mulheres atingidas possam verificar e alterar seus dados no sistema da Fundação Renova de forma independente e autônoma; **4.** proibição de qualquer forma de discriminação contra as mulheres e de tratamento diferenciado entre titulares e dependeres nos cadastros.

Eixo 1: Recuperação ambiental extra e intra calha

Do que trata: da recuperação ambiental extra e intra calha em toda a bacia do Rio Doce, para realizar e reunir medidas de manejo de rejeitos provenientes do rompimento da barragem de Fundão.

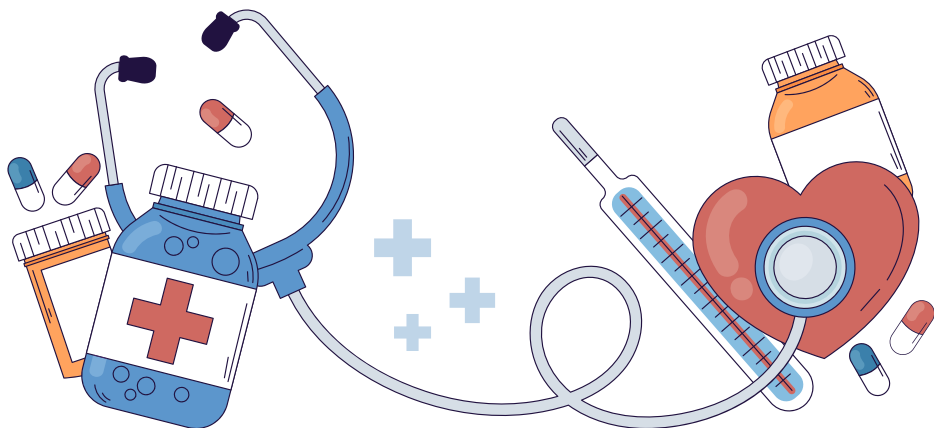
Últimas movimentações: sentença do dia 24/04/24, na qual o juiz Vinicius Cobucci encerrou o processo por entender que é atribuição do CIF (Comitê Interfederativo) monitoramento dos programas e a aprovação de documentos técnicos, pois detém capacidade de decisão, no processo reparação, para determinar o cumprimento das ações de recuperação ambiental.



Eixo 2: Risco à saúde humana e risco ecológico

Do que trata: dos estudos de risco à saúde humana e risco ecológico, com destaque aos estudos de Avaliação de Risco à Saúde Humana – ARSH, adotando a metodologia do Ministério da Saúde; a Avaliação de Risco Ecológico – ARE, que utiliza metodologia ambiental; a Avaliação Risco à Saúde Humana, com foco no meio ambiente; e a realização dos estudos epidemiológico e toxicológico.

Últimas movimentações: a Fundação Renova se manifestou no processo informando ao juiz que está tomando medidas para cumprir decisão que exigiu o início dos estudos epidemiológicos e toxicológicos, conforme a cláusula 111 do TTAC. A Renova destacou que, de acordo com a Deliberação CIF nº 548, sua responsabilidade se limita ao custeio desses estudos, e não à realização direta. Para viabilizar o financiamento, a Fundação argumentou que enviou ofícios ao Comitê Interfederativo (CIF) com as informações necessárias e participou de reuniões com a CT-Saúde e outros órgãos envolvidos. Nessas reuniões, foram discutidos e encaminhados os procedimentos necessários para a formalização e transferência dos recursos. A Fundação Renova solicitou ainda que o processo não seja encerrado até que todas as decisões pendentes sejam finalizadas e destacou que a manifestação não representa aceitação plena da decisão judicial, mantendo seu direito de recorrer.



Eixo 3: Reassentamento das comunidades atingidas

Do que trata: do reassentamento da comunidade de Gesteira, em Barra Longa/MG, que foi submersa pela lama do rompimento. Trata especificamente da realocação das pessoas dessa comunidade em nova localização de modo respeitando suas dinâmicas e modos de vida de antes do rompimento.

Últimas movimentações: decisão judicial do dia 18/06/2024 verificou o cumprimento do acordo homologado pela decisão do dia 30/05/2023, no qual a Fundação Renova destinou valores, por meio de depósito judicial, para urbanização de obras de melhoramento na comunidade, manutenção de áreas e equipamentos públicos, construção de templos religiosos, cumprimento de obrigações relativas à transporte escolar, formação do Fundo para Fomento das Atividades Econômicas, compensação e indenização às famílias atingidas. Em 26/06/2024, as empresas (Vale, BHP Billiton e Samarco), se manifestaram solicitando que o processo seja extinto, argumentando o término das discussões, o cumprimento das obrigações por parte da Renova e reconhecimento do acordo no processo.



Eixo 4: Infraestrutura e Desenvolvimento

Do que trata: dos danos em infraestrutura, tais como trincas, rachaduras, moradias em área de risco, medidas emergenciais, problemas de estrutura e fundação em locais situados nos territórios atingidos, com ênfase nos municípios de Acaíca, Barra Longa, Mariana, Monsenhor Horta, Ponte Nova, Rio Doce e Santa Cruz do Escalvado.

Últimas movimentações: houve um acordo entre as Instituições de Justiça e a Fundação Renova sobre os danos à infraestrutura em municípios específicos. Nesse sentido, a Fundação se manifestou no processo, dia 28 de agosto, apresentando um relatório sobre o andamento dos acordos individuais com os atingidos residentes nos municípios que foram contemplados. O documento informa que, até 15/08/2024, 884 pessoas foram contactadas, representando 97% do público-alvo definido. Desse total, 75% demonstraram interesse em aderir ao acordo, resultando em 655 adesões, das quais 359 estão com as tratativas individuais finalizadas e 243 foram quitadas. Destacam que a maioria dos participantes contou com a atuação de advogados contratados.



Eixo 5: Retorno operacional da Usina Hidrelétrica (UHE) Risoleta Neves

Do que trata: do retorno operacional da Usina Hidrelétrica Risoleta Neves (UHE Candonga) face às divergências entre as partes do processo nos espaços de negociação ocorridos em 2019, especialmente em relação aos estudos técnicos sobre a viabilização de intervenções concretas e definitivas no intuito de garantir o retorno operacional de “Candonga”.

Últimas movimentações: em recente manifestação, a UHE Candonga requereu que a Samarco retome as atividades de dragagem, assumindo a responsabilidade pelas atividades, e garanta a continuidade operacional da UHE, sob pena de multa diária de 1 milhão de reais. As empresas solicitaram ao juiz que rejeite os pedidos do Consórcio Candonga, afirmando que a operação da usina já foi restabelecida e requereram a extinção do processo, sustentando que seu objetivo principal foi alcançado. O Ministério Público (MP) manifestou-se em 21/08/2024, contrário à extinção deste eixo, pois as empresas não cumpriram com sua obrigação para a continuidade da dragagem de manutenção, o que estaria causando danos aos equipamentos. O MP solicitou, ainda, que as empresas poluidoras sejam obrigadas a garantir o monitoramento contínuo da reposição de rejeitos, utilizando-se de ações de dragagem sempre que necessário, além de promover a limpeza do restante de rejeitos ainda alojados no interior do reservatório, com aplicação de multa em caso de descumprimento dessas obrigações.



Eixo 6: Medição de performance e acompanhamento

Do que trata: da centralização e fiscalização das informações e atividades de medição de performance e acompanhamento dos sedimentos ao longo dos rios Gualaxo do Norte, Carmo e Doce. Um dos principais pontos discutidos nesse processo é a segurança alimentar das pessoas que vivem ao longo da bacia desses rios que foram atingidos pelo rompimento.

Últimas movimentações: no dia 09/08/2024, a Fundação Renova juntou no processo pareceres, apresentando suas considerações sobre os relatórios da AECOM, instituição que elaborou estudos sobre a contaminação dos alimentos produzidos em municípios da Bacia do Rio Doce. No mesmo dia, as Instituições de Justiça se pronunciaram, solicitando a intimação do CIF e de órgãos públicos competentes para se manifestarem sobre os relatórios da AECOM. Em decisão judicial, do dia 19/08/2024, o juiz rejeitou pedidos das Instituições de Justiça e aceitou ao pedido das empresas e Fundação Renova, autorizando que fizessem questionamentos adicionais à perícia, conforme previsto no Código de Processo Civil. O juiz argumentou que o eixo foi criado para a realização de estudo acerca da segurança do alimento, não podendo ter seu objetivo ampliado. Ele destacou que os relatórios, prova produzida pela perícia, podem ser utilizados na via administrativa e extrajudicial para que sejam tomadas as medidas cabíveis no sistema CIF-Renova.



Eixo 7: Cadastros e Indenizações

Do que trata: de formas de acesso das pessoas atingidas a determinados programas de reparação executados pela Fundação Renova. Este eixo se preocupa em analisar as políticas de cadastro junto à Fundação Renova, assim como temas relacionados às medidas emergenciais e à indenização individual. As medidas emergenciais abrangem o Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), e as indenizações individuais, o PIM e o NOVEL.

Últimas movimentações: O juiz Vinicius Cobucci proferiu três decisões importantes recentemente. Em 06/08/2024, atendendo a solicitação das Instituições de Justiça, o juiz garantiu que as pessoas atingidas têm o direito de atualizar, revisar e corrigir seus cadastros (PG 01), enquanto o processo de reparação estiver em andamento. Isso inclui a possibilidade de inclusão ou retificação de informações necessárias para garantir o acesso ao Auxílio Financeiro Emergencial (AFE), ao Programa de Indenização Mediada (PIM) e ao sistema NOVEL. Além disso, o juiz determinou que a Fundação Renova não pode mais exigir que as pessoas atingidas sejam representadas por advogados ou defensores públicos para acessar os programas de reparação, especialmente o PIM e o AFE. A Fundação também deve fornecer todas as informações e orientações necessárias sobre os requisitos de elegibilidade para os programas indenizatórios. Em 14/08/2024 nova decisão

exigiu que a Fundação Renova apresentasse provas documentais de que todos os requerimentos pendentes (pedidos e contestações realizados pelos advogados na plataforma do sistema Novel) foram devidamente processados,



sob pena de aplicação de multa, em caso de descumprimento. Em decisão do dia 25/08/2024, o juiz entendeu que a Renova não cumpriu o que foi determinado sobre os requerimentos, aplicando multa no valor de 1 milhão de reais. Também determinou esclarecimentos e comprovações documentais sobre o quadro de funcionários responsáveis pela análise do Novel e solicitou à Procuradoria da República a apuração de crime de desobediência.

Eixo 8: Retomada das atividades econômicas

Do que trata: da retomada de atividades econômicas de produção rural, de forma sustentável e eficiente a médio e longo prazo. Este eixo debate sobre a obrigação da Fundação Renova em garantir medidas que tornem possíveis a retomada das atividades econômicas existentes prévias ao rompimento, tal como o fornecimento de alimentação animal até a recuperação de pastagens ao longo da calha do Rio Doce.

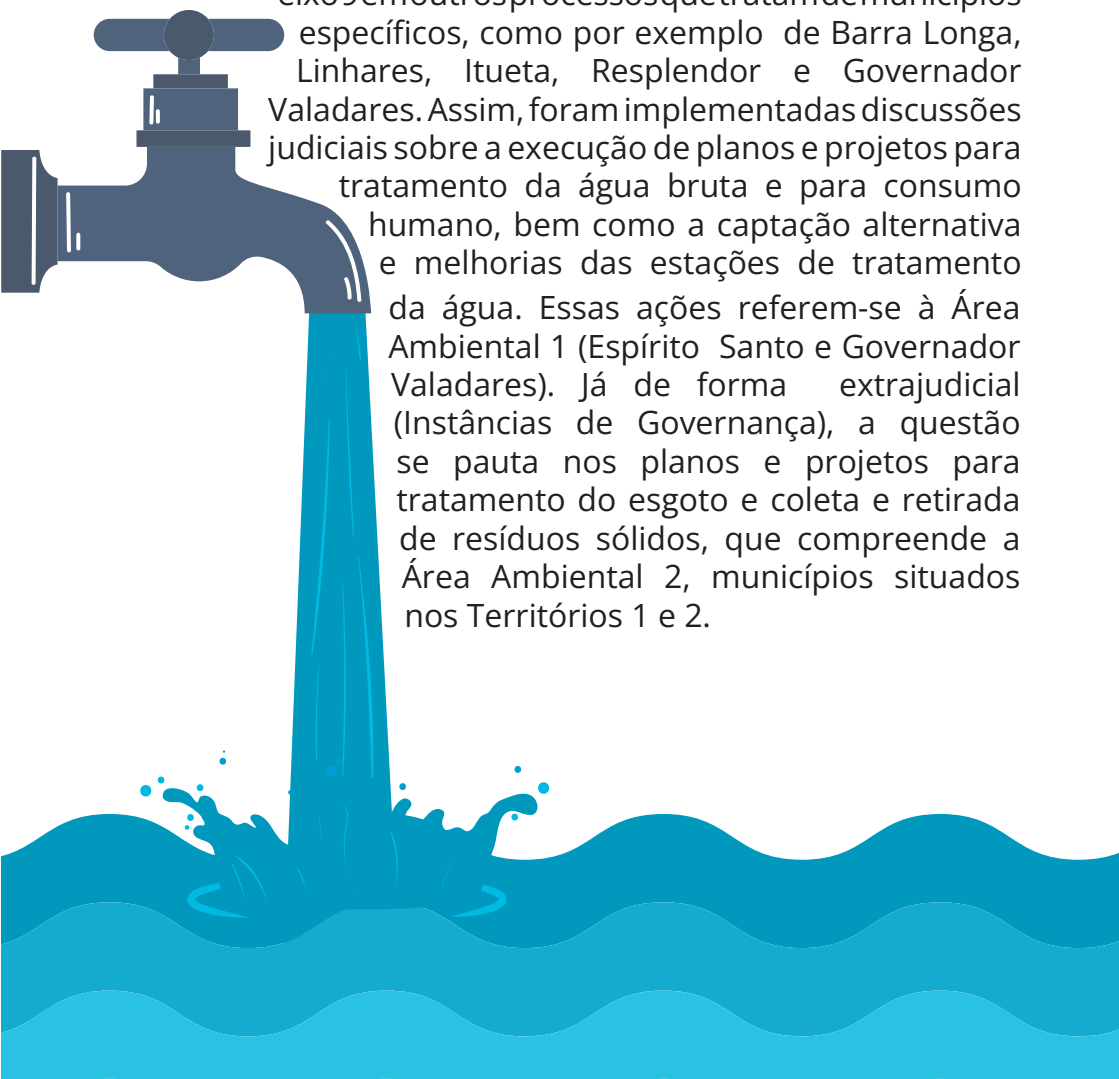
Últimas movimentações: a AECOM, perita do juízo, se manifestou em 20/06/2024 informando que, pelo período de 21/05/2024 a 20/06/2024, a Renova não apresentou justificativa para 105 casos de inelegibilidade de fornecimento de silagem animal, conforme determinado em decisão judicial. A AECOM tem apresentado manifestações mensais tratando da inércia da Renova para esclarecer o motivo das inelegibilidades.



Eixo 9: Abastecimento de Água para Consumo Humano

Do que trata: dialoga com o Programa de Melhoria dos Sistemas de Abastecimento de Água, de cunho reparatório e compensatório, que trata da avaliação dos estudos e projetos para as captações alternativas e melhorias no sistema de tratamento, e da qualidade da água para consumo.

Últimas movimentações: no início de julho de 2024, o juiz Vinicius Cobucci se manifestou sobre o desmembramento do eixo9emoutrosprocessosquetratamdemunicípios específicos, como por exemplo de Barra Longa, Linhares, Itueta, Resplendor e Governador Valadares. Assim, foram implementadas discussões judiciais sobre a execução de planos e projetos para tratamento da água bruta e para consumo humano, bem como a captação alternativa e melhorias das estações de tratamento da água. Essas ações referem-se à Área Ambiental 1 (Espírito Santo e Governador Valadares). Já de forma extrajudicial (Instâncias de Governança), a questão se pauta nos planos e projetos para tratamento do esgoto e coleta e retirada de resíduos sólidos, que compreende a Área Ambiental 2, municípios situados nos Territórios 1 e 2.



Eixo 10: Contratação das Assessorias Técnicas

Do que trata: da contratação das ATIs, seu Plano de Trabalho, questões técnicas e metodológicas, condições de entrada em campo, o valor da prestação de serviços, escolha, substituição ou manutenção de ATIs nos territórios. Se discute, ainda, sobre a legitimidade jurídica das comissões de pessoas atingidas para figurarem como parte de processo judicial e os parâmetros de auditoria financeira e finalística dos trabalhos realizados pelas ATIs em toda a Bacia do Rio Doce.

Últimas movimentações: as Instituições de Justiça solicitaram esclarecimentos sobre decisão judicial, no que se refere à determinação para que seja realizada a contratação de auditoria finalística para realizar análise da taxa de administração paga às assessorias técnicas. As Instituições de Justiça reafirmam que os recursos destinados à contratação de auditoria somente seriam suficientes para contratação de auditoria no âmbito contábil financeiro. Apontaram que houve omissão do juízo referente à correção monetária da taxa administrativa devida às ATIs, com depósito realizado em novembro de 2022, e pago somente em setembro de 2024. Pelo decurso de tempo os valores se encontram desatualizados. Em 20/08/2024 a Comissão de Aracruz manifestou-se no processo solicitando o adiamento do Encontro de Bacia, até que a assessoria técnica independente seja escolhida para o território, para que a comissão possa participar dos espaços de governança de maneira informada. Em 24/08/2024 o juiz proferiu decisão em que não aceitou o pedido da Comissão, pois não reconheceu sua legitimidade, assim, a data do Encontro da Bacia permaneceu sem alteração.



Eixo 11: Ações para a saúde

Do que trata: diante do colapso que atingiu o SUS em razão do COVID-19, os estados de Minas Gerais e Espírito Santo, que também viram a demanda por saúde aumentar após o rompimento, cobraram das empresas poluidoras, via ação judicial, o pagamento de recursos imediatos destinados à saúde. Este eixo trata do “Fundo Saúde”, no valor de 150 milhões de reais, criado a partir de proposta das empresas para, utilizando-se dos recursos para medidas compensatórias da cláusula 232, §1º, do TTAC, destiná-los aos estados de MG e ES, e municípios estabelecidos no TTAC, para ações de saúde.

Últimas movimentações: tendo em vista a realização dos repasses dos valores a serem utilizados exclusivamente em ações de saúde para os estados de Minas Gerais e Espírito Santo e municípios previstos, o juiz, Dr. Vinicius Cobucci, determinou a transferência do valor de 65 mil reais, remanescente no Fundo de Saúde, para instituições de saúde dos dois estados. Cumpridas tais determinações, a ação foi arquivada definitivamente em 11/06/2024.



Eixo 12: Proibição da pesca na Bacia do Rio Doce

Do que trata: de debate sobre a permanência da portaria de nº 40/2017 do Instituto Estadual de Florestas (IEF), que proíbe a pesca de peixes na bacia do Rio Doce no estado de Minas Gerais. Por tratar de tema importante, ante o direito a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, o eixo estabelece perícia judicial, que faz estudos sobre a contaminação existente na bacia do Rio Doce em decorrência do rompimento da barragem de Fundão, ocorrido em 2015. Assim, esse eixo acompanha os trabalhos e relatórios da perita, que faz a análise da contaminação existente nos peixes.

Últimas movimentações: a sentença do dia 10/07/2024, no âmbito do eixo prioritário nº 12, que trata da proibição da pesca na bacia do Rio Doce, determinada pelo Estado de MG por meio da Portaria IEF nº 40/2017, aborda a manifestação das empresas rés (Samarco, Vale e BHP), que solicitaram esclarecimentos sobre a inclusão da Portaria IEF nº 40/2017 na perícia em andamento. O juiz decidiu que não cabe ao Estado questionar a Portaria IEF nº 40/2017, sem uma ação judicial específica para anular tal portaria. Assim, encerraram-se as discussões sobre o assunto deste eixo. Atualmente está apenas sendo tratado o valor dos honorários periciais (valores devidos ao perito que atuou no processo).



Eixo 13: Restauração do Sistema de Gestão Organizacional Interno da Fundação Renova

Do que trata: da restauração e aprimoramento do Sistema de Gestão Organizacional Interno da Fundação Renova. Discute-se, especificamente, sobre a formação dos conselhos, ouvidoria e diretoria da instituição.

Últimas movimentações: decisão de 09/11/2023, na qual o juiz, Dr. Vinicius Cobucci, ressaltou não caber ao judiciário discutir sobre a reestruturação da Fundação Renova, por ser algo a se resolver na esfera extrajudicial. Considerando que os honorários periciais devidos à perita Kearney foi a questão que motivou a continuidade da ação, em 02/05/2024 foi realizada uma audiência na qual se chegou a um acordo. A Kearney não devolverá 2 milhões e quinhentos mil reais, vez que esse valor será compensado via Fundação Renova, no âmbito dos pagamentos determinados no Eixo 7, que trata do Sistema Indenizatório Simplificado, Novel. Em 29/07/2024, o Dr. Vinícius Cobucci decidiu suspender as discussões, até que um agravo de instrumento (recurso) seja julgado.



Eixo 14: Abrangência e Implementação do TTAC

Do que trata: da possível ampliação das áreas incluídas como atingidas em um dos acordos extrajudiciais, o TTAC, para que os programas de reparação também fossem executados em territórios que não tinham sido previstos neste acordo.

Últimas movimentações: Em janeiro de 2024, o juiz da causa, Dr. Vinicius Cobucci, emitiu decisão em que encerrou esse processo, por compreender que não cabe ao judiciário o debate sobre a ampliação de acordo extrajudicial, em especial as recomendações do Comitê Interfederativo (CIF).



Conclusão

Todo mês a Cáritas Diocesana de Itabira e a Cáritas Diocesana de Governador Valadares irão publicar este Boletim Informativo com as informações atualizadas do Processo Judicial para que possam acompanhar as movimentações judiciais de cada tema.

Para além desta publicação, sempre que houver uma decisão judicial, sobretudo do Eixo Prioritário nº 7, que trata do Cadastro e Indenizações, também iremos enviar outros informativos, para que acompanhem em tempo real o que está acontecendo nos processos.

Reiteramos nosso compromisso no assessoramento técnico ao conjunto dos atingidos e atingidas dos territórios de Rio Casca e Adjacências e Parque Estadual do Rio Doce e de Governador Valadares e Alpercata. Estamos à disposição.

As Coordenações.



CÁRITAS DIOCESANA
DE ITABIRA



CÁRITAS
DIOCESANA
GOVERNADOR VALADARES

ASSESSORIA TÉCNICA
INDEPENDENTE

TERRITÓRIOS DE
GOVERNADOR VALADARES
& ALPERCATA

Expediente

Cáritas Diocesana de Itabira

CNPJ: 20962437/0001-13

Endereço: Rua Coronel Linhares Guerra, 100. Centro. Itabira - MG.

E-mail: institucional@caritasitabira.org.br

Sede administrativa da Assessoria Técnica Independente

Endereço: Rua Trinta e Oito, 32. Vila dos Técnicos. Timóteo - MG.

Cáritas Diocesana de Governador Valadares

CNPJ: 10.320.744/0001-47

Endereço: Av. Brasil, 2.770. Centro. Governador Valadares - MG

E-mail: coordenacao@caritasgv.org

Sede administrativa da Assessoria Técnica Independente

Endereço: Rua Vereador Euzebinho Cabral, 319. Centro. Governador Valadares - MG

Informações da publicação

Título: BOLETIM INFORMATIVO - AGOSTO/2024: SÍNTESE DO PROCESSO DE REPARAÇÃO - AÇÕES JUDICIAIS (Ações Cíveis Públicas e Eixos Prioritários)

Elaboração: Ana Carolina Santos Campos, Flávia Ferreira Nunes, Helder Lopes, Larissa Cardoso Pereira, Marcos Aurelio Alves Mendes, Saulo Cordeiro da Silva, João Pedro de Magalhães Amorim, Thayná Nunes e Marileide Porto dos Santos

Revisão: Ana Carolina Santos Campos, Ana Paula dos Santos Alves e Mariana Galdino Maciel

Data de Publicação: 09/2024

Tiragem: 100